



ESTADO DO PARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

RESOLUÇÃO Nº 10.629

Processo : 1030012004-00
Origem : Prefeitura Municipal de São João de Pirabas
Assunto : Prestação de Contas de 2004
Responsável : **João Bosco Rufino Moisés**
Relator : Conselheiro **Antonio José Guimarães**

EMENTA: Prestação de Contas. Prefeitura Municipal de São João de Pirabas. Exercício de 2004. Pela emissão de Parecer Prévio favorável à aprovação das contas. Multa.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime, em conformidade com a ata da sessão e nos termos do relatório e voto do Conselheiro Relator, às fls. 91 a 94 dos autos, que passam a integrar esta decisão: emitir Parecer Prévio recomendando à **Câmara Municipal de São João de Pirabas**, a aprovação das contas do **Executivo**, exercício financeiro de **2004**, de responsabilidade do Sr. **João Bosco Rufino Moisés**, que deverá recolher aos Cofres do Município, no prazo de 15 (quinze) dias, a quantia de **R\$-3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais)**, equivalente a **10%** dos seus vencimentos anuais, pela remessa intempestiva do **Relatório de Gestão Fiscal, 1º semestre**, prevista no **Art. 5º, I, § 1º da Lei nº 10.028/2000**.

Sala das sessões do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 13 de dezembro de 2012.

Conselheira **Mara Lúcia**
Presidente da Sessão

Conselheiro **Antonio José Guimarães**
Relator

Presentes: Conselheiros Aloísio Chaves, Rosa Hage, Daniel Lavareda, Auditor Convocado Sérgio Dantas e a Procuradora Maria Inez Gueiros

WR